

## EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS

*Aprovado em Reunião do Conselho Local de Acção Social (CLAS)  
5 de Maio de 2006*

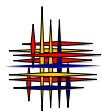
### ***Critérios de avaliação para emissão de pareceres***<sup>1</sup>

Para que se conheça em CLAS, o posicionamento dos objectivos de cada projecto (candidatura) face às prioridades de intervenção definidas para o concelho bem como à orientação estratégica existente e para que se definam cada vez mais em conjunto a intervenção, disponibilização e gestão dos recursos, evitando-se a dispersão de sinergias, fragmentação do trabalho em rede é importante apresentar um modelo de atribuição de pareceres técnicos.

Assim, de acordo com os princípios subjacentes à intervenção em rede, neste quadro de modelo, pretende-se o incremento de sustentabilidade no desenvolvimento; adequação de medidas, recursos; eficácia/eficiência da intervenção local; cooperação e participação no trabalho em parceria; inclusão interinstitucional na candidatura a projectos; impactos sociais dos objectivos comuns; descentralização da intervenção baseada numa parceria estratégica; comunicação e visibilidade no processo; complementaridade e articulação; inovação; qualidade; visibilidade.

---

<sup>1</sup> De acordo com a orientação do IDS, pela necessidade sentida pelos Núcleos Executivos dos Conselhos Locais de Acção Social, quando solicitados com o pedido de emissão de pareceres, considerou-se pertinente a construção de uma grelha de critérios de análise de forma a tornar o processo mais objectivo, coerente e credível.



## ***Regulamento***

### **EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS**

#### **(Enquadramento)**

A Rede Social, conforme consubstanciado na Resolução do Conselho de Ministros de 18 de Novembro de 1997, passa a ter capacidade para emitir pareceres sobre projectos e implementação de equipamentos. Face a esta disposição, o Conselho Local de Acção Social de Barcelos considerando necessário qualificar o processo de emissão de pareceres, elaborou o presente Regulamento para a Emissão de Pareceres Técnicos e respectivos critérios, que passa a reger a atribuição dos respectivos pareceres técnicos.

#### **I**

#### **(Disposições Gerais)**

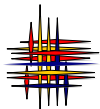
Qualquer entidade, com intenção e/ou intervenção no Concelho de Barcelos, no domínio social, pode solicitar à Rede Social de Barcelos, o parecer técnico sobre o projecto ou equipamento a implementar.

#### **II**

#### **(Tramitação do Processo)**

Todas as entidades que pretendam submeter os seus projectos à apreciação da Rede Social de Barcelos, deverão efectuar os seguintes procedimentos:

1. Efectuar requerimento a solicitar o parecer, dirigido ao Presidente do Conselho Local de Acção Social (CLAS), o qual deve ser acompanhado do projecto de candidatura a concurso. Na impossibilidade da sua apresentação, deve ser apresentada a pré-candidatura, onde conste a justificação do projecto, os objectivos, a metodologia, as linhas de desenvolvimento do projecto, com as principais actividades a promover e respectivo cronograma e os recursos que pretende afectar;
2. O processo deve ser entregue ao Presidente do CLAS, na Câmara Municipal de Barcelos – Largo do Município 4750-323 Barcelos;



3. O pedido de parecer deve dar entrada no Gabinete do Presidente do CLAS, até quinze dias, antes do prazo final de entrega da candidatura.
4. Sempre que se considere necessário, poderá ser solicitada informação complementar.

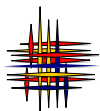
### **III (Competências)**

1. No âmbito das estruturas do Conselho Local de Acção Social, cabe ao Núcleo Executivo, por delegação daquele Conselho, a emissão dos pareceres técnicos, segundo o definido no presente Regulamento;
2. Sempre que possível, o Núcleo Executivo deve articular a emissão do parecer com a Comissão Social Inter-freguesia da área territorial do projecto ou equipamento em análise;

### **IV (Critérios)**

1 - Os critérios utilizados na análise dos processos para emissão de pareceres são os seguintes:

- a) **Articulação dos objectivos do projecto com o Diagnóstico Social/ Plano de Desenvolvimento Social** – os objectivos definidos no projecto encontram-se identificados no Diagnóstico e vão de encontro ao priorizado no Plano de Desenvolvimento Social;
- b) **Participação** – o projecto prevê a participação activa das pessoas, comunidades e organizações na concepção, implementação e gestão do projecto;
- c) **Inovação** o projecto prevê a realização de actividades inovadoras, adequadas aos contextos sociais e aos públicos que envolvem, trazendo valor acrescentado às práticas já desenvolvidas;
- d) **Sobreposição** – Verificar se existe no Concelho e/ou Freguesia algum tipo de resposta com objectivos ou acções semelhantes dirigida aos mesmos destinatários;



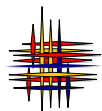
- e) **Complementaridade** - o projecto prevê a cooperação com outras entidades e organizações, privilegiando a partilha de recursos, num quadro de cooperação inter-institucional;
- f) **Sustentabilidade/Viabilidade** - o projecto prevê a sua auto-sustentação e sobrevivência para além do seu tempo de realização, salvo se se tratar de um projecto de estudo / investigação;
- g) **Valorização dos recursos locais** – o projecto prevê a optimização dos recursos existentes nas comunidades;
- h) **Qualificação dos recursos** – o projecto prevê a formação e qualificação dos recursos humanos envolvidos;
- i) **Divulgação da informação** – o projecto prevê mecanismos de disseminação dos resultados e das práticas desenvolvidas;
- j) **Avaliação** – o projecto prevê a avaliação participada interna e externa, de forma a assegurar o rigor e credibilidade do processo;
- l) **Localização** – o projecto prevê a proximidade dos beneficiários; a acessibilidade física, geográfica e social; a viabilidade técnica e financeira; a existência de infra-estruturas e equipamentos de arranque e a aplicação do princípio de subsidiariedade.

2 - Os critérios definidos, encontram-se numa grelha anexa a este Regulamento, a qual define as regras de operacionalização, as pontuações respectivas e os factores de ponderação.

## V (Excepção)

1 - O critério 1 (1.1/1.2) da grelha referida no ponto anterior é preponderante, excepto se verificado o critério inovação, o qual deve ser suportado através da apresentação de um documento específico que o justifique.

2 - Os critérios 6 (6.1) e 8 (8.1), não serão penalizadores para a pontuação dos projectos com duração limitada no tempo, casos de estudo / investigação e, que não contemplem acções que valorizem a qualificação de recursos humanos, desde que não sejam exigidos na candidatura”.



**VI**  
**(Pontuação Final)**

- 1 - A pontuação final resulta do somatório da pontuação atribuída a cada critério, multiplicada pelo respectivo factor de ponderação;
- 2 - Merecem parecer favorável os projectos que tiverem pontuação entre 50 a 100 pontos e parecer desfavorável os projectos que tiverem entre 0 a 49 pontos.

**VII**  
**(Emissão de Pareceres)**

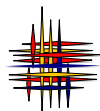
- 1 - O parecer deve ser emitido até 8 dias após a data de entrega do projecto de candidatura remetido a apreciação;
- 2 - Em caso de parecer desfavorável, o Núcleo Executivo deverá precedê-lo das recomendações que considerar necessárias para um melhor enquadramento do projecto nos critérios aprovados por este Regulamento;
- 3 - Em caso de parecer desfavorável, a entidade proponente pode interpor recurso, o qual é analisado pelo Conselho Local de Acção Social de Barcelos.

**VIII**  
**(Pedido de Recurso)**

- 1 - O pedido de reapreciação deve ser solicitado ao Presidente do Conselho Local de Acção Social e deve ser efectuado até quinze dias após a recepção do parecer do Núcleo Executivo;
- 2 - O parecer do Conselho Local de Acção Social de Barcelos deve ser emitido, até oito dias após recepção do recurso.

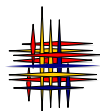
**IX**  
**(Disposições Finais)**

O presente regulamento poderá, a todo o tempo, ser alterado, exigindo-se, para tal, três quartos dos votos favoráveis dos membros do CLAS.



***Grelha de Critérios para a Emissão de Pareceres***

<b>Critérios</b>	<b>Operacionalização</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Ponderadores</b>
<b>1.</b> <b>Articulação dos Objectivos do Projecto com o Diagnóstico Social/ Plano de Desenvolvimento Social</b>	1.1	Os objectivos do projecto/candidatura enquadram-se nos problemas identificados e nas necessidades definidas no Diagnóstico Social do concelho? ■ Sim..... ■ Não.....	5 0	2
	1.2	Em que grau de prioridade identificada no diagnóstico (ou PDS) se encontram os objectivos do projecto/candidatura? ■ Elevada..... ■ Média..... ■ Baixa..... ■ Sem enquadramento nas prioridades.....	5 3 1 0	3
<b>2.</b> <b>Participação</b>	2.1	O projecto/candidatura prevê a constituição de parcerias com outras entidades, especificando formas de partilha de recursos (humanos/materiais)? ■ Sim..... ■ Não.....	5 0	2
	2.2	O projecto/candidatura prevê a participação dos destinatários do mesmo, na definição, dinamização e/ou avaliação das acções? ■ Sim..... ■ Não.....	5 1	2
<b>3.</b> <b>Inovação</b>	3.1	O projecto/candidatura em análise prevê inovações nos seus objectivos e/ou acções? ■ Com Inovação..... ■ Sem Inovação.....	5 0	4
<b>4.</b> <b>Sobreposição</b>	4.1	O projecto/candidatura em análise vem sobrepor-se, nos seus objectivos e/ou acções previstas, a algum outro existente? ■ Sim..... ■ Não.....	0 5	2
<b>5.</b> <b>Complementaridade</b>	5.1	O projecto/candidatura prevê relações de complementaridade com outros projectos/respostas existentes? ■ Sim..... ■ Não.....	5 1	1



<b>6.</b> Sustentabilidade / Viabilidade	6.1	O projecto/candidatura define estratégias que assegurem viabilidade/sustentabilidade da intervenção face ao fim do financiamento?  ■ Sim..... ■ Não.....	5 1	1
<b>7.</b> Valorização dos recursos locais	7.1	O projecto/candidatura prevê a utilização de recursos e/ou potencialidade locais?  ■ Sim..... ■ Não.....	5 1	1
<b>8.</b> Quantificação dos recursos	8.1	O projecto/candidatura contempla acções que visem a qualificação de recursos humanos?  ■ Sim..... ■ Não.....	5 1	1
<b>9.</b> Divulgação de Informação	9.1	O projecto/candidatura prevê a formas de divulgação de informação respeitante ao seu desenvolvimento?  ■ Sim..... ■ Não.....	5 1	1
<b>10.</b> Localização	10.1	O projecto/ candidatura prevê a proximidade dos beneficiários e a acessibilidade geográfica/social?  ■ Sim..... ■ Não.....	5 1	1
<b>11.</b> Avaliação	11.1	O projecto/candidatura prevê avaliação participada interna e/ou externa?  ■ Sim..... ■ Não.....	5 0	1